



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETO Nº 2.437, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

**Abre crédito especial no valor de R\$ 72.915,30 (setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).**

**GERSO JOSÉ RONCAGLIO**, Prefeito Municipal de Charrua, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São abertos créditos especiais no montante de **R\$ 72.915,30 (setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos)** assim especificados:

CRÉDITO ESPECIAL		
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E TURISMO	
004	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0508	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13.392.0508.1025	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1023	APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022	
006217 - 3.3.5.04.3	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.155,27
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.305.0603	PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0603.1023	AÇÕES VIGILÂNCIA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E SEC. ENFRENT. EMERG. - ARBOVIROSES E ONDAS DE CALOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4190	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA)	
006394 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.613,11
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0601	PROGRAMA DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
10.301.0601.1024	TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO INTERMUNICIPAL - SUS GAÚCHO	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	ATENÇÃO BÁSICA - PIES - ESTADUAL	
006396 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.838,33
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	ATENÇÃO BÁSICA - PIES - ESTADUAL	
006395 - 3.3.9.03.0	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>4 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS</b>		
05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E TURISMO	
004	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

13.392.0508	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13.392.0508.1025	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1023	APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022	
006216 - 3.3.9.03.9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.965,43
05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESPORTO CULTURA E TURISMO	
004	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1023	APOIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022	
006217 - 3.3.5.04.3	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.343,16
	<b>TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>72.915,30</b>

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos:

TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022, CONFORME ART.43 DA LEI 4.320/1964 NO VALOR DE **R\$ 39.308,59**, (trinta e nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART.43 §1º, I, DA LEI 4.320/1964 NO VALOR DE **R\$ 33.606,71** (setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).

**Art. 3º.** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal 2.411, de 04 de dezembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.384 de 09 de outubro de 2025 e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.370, de 21 de agosto de 2025.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 9 de abril de 2026.

**Gerso José Roncaglio**  
*Prefeito*

Registre-se e publique-se  
Em: 9 de abril de 2026

Andressa Soccol.  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.